



Certifico que a presente Lei
Foi publicada em 06/12/2010
no Diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e Conf. do Consórcio Público
Cynthia Damasceno Petenle
Assistente da Procuradoria Jurídica
Decreto Individual nº 1.940/10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Administração. 2009-2012"

LEI Nº 617 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

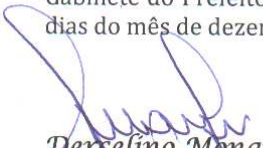
**RATIFICA DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL CIM
EXPANDIDA SUL QUE AUTORIZA O INGRESSO DE
NOVOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Iconha/Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Expandida Sul – CIM EXPANDIDA SUL, ocorrida na data de 15/10/2010, na qual decidiu por unanimidade pelo ingresso do município de Guarapari no Consórcio Público da Região Expandida Sul – CIM EXPANDIDA SUL, com isenção do pagamento da cota de ingresso, tendo sido apresentada a Lei nº 3.187/2010, datada de 17/09/2010, a qual atende a legislação pertinente, e ainda, eleva a abrangência de atuação do consórcio público em questão município, inclusive no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, aos 06 (Seis) dias do mês de dezembro 12 (doze) do ano de 2.010 (dois mil e dez).


Dercelino Mongin
Prefeito Municipal

Publicada no DIO/ES

Em: 22/09/2010



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3187/2010

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A
PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUARAPARI NO CONSÓRCIO PÚBLICO DA
REGIÃO EXPANDIDA SUL - CIM SUL E DA
PROVIDÊNCIAS.**

O PRECÍPO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar adesão ao Contrato de Consórcio Público, instrumento necessário ao efetivo ingresso do Município de Guarapari no CIM - EXPANDIDA SUL, assumindo desta forma todas as obrigações previstas no Protocolo de Intenções, em conformidade com a Lei Federal Nº. 11.107/2005 e no Decreto Federal Nº. 6.017/2007.

Art. 2º - O Município de Guarapari integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica supriente do contrato de Consórcio Público, estando o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar os instrumentos necessários e a deliberar, em conjunto com os demais entes associados, sobre as disposições do seu estatuto, atendidas as condições e requisitos da Lei Federal Nº. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo único - A retirada do Município da associação descrita no caput deste artigo, por consequência, do consórcio público, dependerá de Lei Municipal.

Art. 3º - Os valores necessários a cobrir despesas e ou investimentos por meio de consórcio público, correrão à conta de recursos orçamentários constantes do Orçamento Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 17 de setembro de 2010.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº. 139/2010
Autoria do PL Nº. 139/2010: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo AC. 12.454/2010

6.017/2007, e desta forma, os prefeitos presentes aprovaram por unanimidade o seu ingresso no quadro de municípios consorciados, com isenção da cota de ingresso prevista no Estatuto Social. Ficou aprovado também autoriza o presidente a assinar a alteração do Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social do consórcio adotando-se as medidas cabíveis junto ao cartório, tão logo haja a ratificação por lei dos municípios consorciados da presente decisão que aprova o ingresso de Guarapari. **2 - Apresentação de projeto de transporte coletivo intermunicipal, garantindo aos Municípios acessos aos serviços de saúde, fora do município, contando com transporte eficiente e humanizado:** Foi apreciado por todos presentes a apresentação do projeto de transporte sanitário intermunicipal, sendo aprovado por unanimidade que o referido projeto deve ser discutido pelos secretários municipais de saúde com Secretaria Estadual de Saúde, afim de que buscar formas para custeio e implantação do projeto, devendo o mesmo ficar sobre a mesa para deliberação final em reunião futura, após manifestação do governo estadual. **3 - Apresentação de OF/Contabilidade 001/2010 referente à Auditoria nos processos de retenção de impostos de pessoa física e jurídica (INSS, IRPF, IRPJ, PIS/CONFINS/CSLL):** Após apreciação do OF/Contabilidade 001/2010, foi aprovado por unanimidade que a empresa contratada terá o prazo de 60 dias para realizar levantamento dos valores retidos de impostos (INSS, FGTS, IRPF, IRPJ, ISS, PIS, Confins e CSLL), do período de janeiro a dezembro de 2009 e de janeiro a julho de 2010 dos prestadores de serviço pessoa física, jurídica e funcionários. Foi aprovado ainda, que os pagamentos da empresa sejam suspensos até e tão somente a entrega dos serviços referidos acima, e, caso não sejam entregues os serviços no prazo concedido, configurar-se-á descumprimento do contrato podendo ser penalizada com a rescisão do contrato de prestação de serviços contábeis. Nada havendo mais a tratar, eu Olímpia de Oliveira Belonia Pedroza, Diretora Executiva do CIM lavrei a presente Ata que após lida segue assinada por mim e pelo presidente, tendo os demais presentes assinado a lista de presença.



Olímpia de Oliveira Belonia Pedroza



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL

Alfredo Chaves, Anchieta, Corbá, Itapemirim, Marateia, Píuma e Rio Novo do Sul

LISTA DE PRESEÇA

Reunião: Extraordinária da Associação Geral do CPM Expandida Sul	Data: 13/10/2010 às 10h00min.
Local: Anchieta/ES (sede do CPM)	

PARTICIPANTES	ORGAO	TELEFONE
1. <i>[assinatura]</i>	P.M. Anchieta	9966 2589
2. <i>[assinatura]</i>	P.M. Anchieta	9966 9536
3. <i>[assinatura]</i>	P.M. Alfredo Chaves	88222080 (27)
4. <i>[assinatura]</i>	P.M. Rio Novo do Sul	27 99122662
5. <i>[assinatura]</i>	P.M. Itapemirim	(27) 9918 5900
6. <i>[assinatura]</i>	P.M. Marateia	(27) 9927 9923
7. <i>[assinatura]</i>	P.M. Píuma	(27) 9976 8182
8. <i>[assinatura]</i>	P.M. Corbá	27 8115 1358
9. <i>[assinatura]</i>		
10. <i>[assinatura]</i>	Anchieta	27 9916 1816
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		

Sede: Rua Costa Pereira (esquina com a Lacerda da Aguiar), Ed. Ponta Mar - Salas nº 201 e 202
 Anchieta/ES - CEP 29.230-000 - Tel/fax: (28) 3536-1779 - CNPJ: 03.657.784/0001-13